



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

AFLX  
Em 15 / 02 / 2013  
Conf. Lei Mun. n.º 222/98

LEI Nº. 788/2013

Data: 15 de Fevereiro de 2013.

Em 15 / 02 / 2013  
Conf. Lei Mun. n.º 222/98

AFIXADO

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE-ARAPAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Em 19 / 02 / 2013  
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM  
Edição n.º 1601 página 11  
Responsável

## Artigo 1.º

- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE – ARAPAMA**, inscrita no CNPJ 02.355.900/0001-87, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, em APIACÁS-MT, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear as despesas administrativas decorrentes do projeto existente entre ARAPAMA e CONAB, que visa adquirir produtos da agricultura familiar com doação simultânea a todas as escolas do município de Apiacás cadastradas no programa, bem como para a APAE, creche, hospital municipal e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e ainda, fixação das famílias em suas terras e melhoria na qualidade da alimentação das crianças e adolescentes de Apiacás.

**Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE-ARAPAMA**, deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

09-Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

001-Adm. Geral Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

20-Agricultura.

122-Administração Geral.

0015-Gestão Administrativa de Agricultura e Pecuária.

2027-Manutenção e Administração da Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

339039000000-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 15 de fevereiro de 2013.

  
**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal

comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013. Abertura às 09:00h do dia 01/03/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeitura.dealtotaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeitura.dealtotaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Alto Taquari – MT, 15 de fevereiro de 2013.

**FERNANDA MARA DE FREITAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ailton Eduardo Marques Elizeche  
**Código Identificador:**4363823C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 63/2011, Parte: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda, Objeto: O objeto termo aditivo é de supressão no valor em R\$ 8.515,63, Vigência: 29/06/2011 a 31/12/2011. 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 63/2011, Parte: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda, Objeto: O objeto termo aditivo é de supressão no valor em R\$ 3.920,55 Vigência: 19/04/2012 a 30/06/2012.

**Publicado por:**  
Ailton Eduardo Marques Elizeche  
**Código Identificador:**C6B107FE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO 2013**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 76/2012, Parte: Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda, Objeto: O objeto termo aditivo é a prorrogação do contrato, Vigência: 25/01/2013 a 30/07/2013.

**Publicado por:**  
Ailton Eduardo Marques Elizeche  
**Código Identificador:**936CC953

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTAS – EXERCÍCIO 2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ACRESCIDA DO ARTIGO 49 DA LRF, TORNA PÚBLICO QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA MUNICIPALIDADE, ATÉ O PRAZO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, A PARTIR DA DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013, O BALANÇO GERAL DO PODER EXECUTIVO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012.

**Publicado por:**  
Ailton Eduardo Marques Elizeche  
**Código Identificador:**7A60C708

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 788/2013**

**SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE-ARAPAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE – ARAPAMA, inscrita no CNPJ 02.355.900/0001-87, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, em APIACÁS-MT, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear as despesas administrativas decorrentes do projeto existente entre ARAPAMA e CONAB, que visa adquirir produtos da agricultura familiar com doação simultânea a todas as escolas do município de Apiacás cadastradas no programa, bem como para a APAE, creche, hospital municipal e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e ainda, fixação das famílias em suas terras e melhoria na qualidade da alimentação das crianças e adolescentes de Apiacás.

**Artigo 2º -** A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE-ARAPAMA, deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 09-Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- 001-Adm. Geral Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- 20-Agricultura.
- 122-Administração Geral.
- 0015-Gestão Administrativa de Agricultura e Pecuária.
- 2027-Manutenção e Administração da Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- 3390390000000-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 15 de fevereiro de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**40C3C19A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 789/2013.**

**Data: 15 de Fevereiro de 2013.**

**SUMULA:** Altera a alínea a, do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei 787/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada a alínea a, do parágrafo único do artigo 1º da Lei 787/2013, que terá a seguinte redação:

Em se tratando do PREVLAP – há também a observância a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 15, de 10 de janeiro de 2013.

**Art. 2º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Apiacás, 15 de fevereiro de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal